



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195

**Licença Ambiental Prévia**

**4967/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/42960/19868>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental URB/23870 e parecer técnico nº 18061/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** WWG INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

**CPF/CNPJ:** 12602156000121

**Endereço:** Rua Nereu Ramos, nº 152, Centro

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**WWG INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - 12602156000121**

**Atividade:** 71.11.00 - PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO.

**Endereço:** Rua José Antônio Soares, nº s/nº, Ribanceira do Sul

**CEP** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 714461.38, Y 6981355.48

**Da viabilidade**

Emissão de Licença Ambiental Prévia para atividade de Parcelamento do Solo Urbano.

**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de loteamento horizontal localizado em município onde não há sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento de solo. Situa-se na Rua José Antônio Soares, s/n, bairro Ribanceira do Sul, no município de São João Batista-SC.

O Loteamento Rua dos Ipês será implantado em um imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sob Matrícula nº 22.942, com área total de 17.621,34 m<sup>2</sup>, sendo proposta a área total para a instalação do empreendimento. Dentro desta serão reservados 40,35% de área para o sistema de circulação, equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público, sendo no mínimo 10,00% da área loteada

destinados à área verde e 5,00% da área loteada destinados à área reservadas para equipamentos. De acordo com o Pré-projeto o empreendimento terá um total de 28 lotes com área de 10.513,29 m<sup>2</sup>, uma área comunitária com 882,95 m<sup>2</sup>, área de circulação totalizando 3.682,55 m<sup>2</sup>, e 2 (duas) áreas verdes que somadas possuem 2.545,83 m<sup>2</sup>.

- MATRÍCULA: 22.942
- ÁREA DA PROPRIEDADE: 17.624,62 m<sup>2</sup>
- Área de Preservação Permanente: Não há.
- ÁREA DO LOTEAMENTO: 17.624,62 m<sup>2</sup> (100%)
- Áreas Verdes: 2.545,83 m<sup>2</sup> (14,44%)
- Área Comunitária: 882,95 m<sup>2</sup> (5,01%)
- Área de Circulação: 3.682,55 m<sup>2</sup> (20,89%)
- Área de Lotes: 10.513,29 m<sup>2</sup> (59,65%)
- PERÍMETRO: Urbano
- ZONA: Zona Urbana Mista
- LATITUDE: 6.981.220,2108 m S LONGITUDE: 714.435,6984 m E
- PORTE: Médio
- POTENCIAL POLUIDOR GERAL: Médio

**OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** Instalação de placas de alertas; Demarcação da poligonal licenciada; Supressão da vegetação; Obras de terraplanagem (aterros); Implantação do sistema de drenagem; Implantação da rede de abastecimento de água; Implantação da pavimentação das ruas; Implantação dos meios-fios das ruas; Implantação dos passeios; Demarcação dos lotes e áreas verdes; Implantação do projeto elétrico; Implantação do projeto paisagístico.

A princípio o tratamento do esgoto sanitário será através de tratamento individual, ou seja, cada residência terá um sistema de tratamento para tratar seu efluente doméstico. Esse tratamento será definido na fase de Licença Ambiental de Instalação, fundamentado no Laudo de Teste de Percolação. Porém, existe a previsão de instalação da rede de esgoto no município de São João Batista, desta forma o empreendedor executará a rede e fará a doação para a Prefeitura Municipal. Quando a Estação de Tratamento de Esgotos estiver em pleno funcionamento será ligado a rede de esgoto do loteamento com a rede municipal.

O abastecimento de água se fará através da autarquia municipal SISAM - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal. O abastecimento de energia elétrica será realizado pela empresa de economia mista CELESC- Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

#### **Ações mitigadoras**

##### **Impactos Ambientais**

- Emissões Atmosféricas e Poeiras
- Emissões de Ruídos e Vibrações
- Contaminação por Óleo, Graxas e Similares
- Geração de Resíduos Sólidos
- Geração de Efluentes Líquidos
- Processos Erosivos
- Qualidade das Águas Superficiais e Subterrâneas
- Supressão da Cobertura Vegetal Nativa
- Interferência em Área de Preservação Permanente e Outras Áreas Protegidas
- Alteração da Paisagem
- Alteração do Habitat e da Biodiversidade

##### **Medidas Mitigadoras**

- Emissões de Ruídos e Vibrações: Limitação do horário de realização das obras

- Geração de Resíduos Sólidos: Gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil
- Geração de Efluentes Líquidos: Construção de sistema individual de tratamento de esgoto e implantação da rede de esgoto.
- Interferência sobre a Infraestrutura Urbana: Doação das áreas públicas.
- Alteração do Habitat e da Biodiversidade: Plantio das áreas verdes e Recuperação da APP.

### Aspectos Florestais

Reserva Legal: Não se aplica.

Áreas verdes propostas: 2.545,83 m<sup>2</sup>

Áreas com fragmento florestal nativo: 8.445,08 m<sup>2</sup>

APP: O imóvel encontra-se em tipologia hidrográfica descaracterizada.

De modo geral a cobertura vegetal pode ser dividida em 02 (dois) cenários ou setores distintos, caracterizados por diferentes características fitofisionômicas e fitossociológicas. O primeiro cenário da cobertura vegetal, identificado por Setor 1, é caracterizado pela ocorrência de um fragmento florestal nativo estruturado, correspondendo 8.445,08 m<sup>2</sup>. O segundo cenário, identificado por Setor 2, é representado por uma área de pastagem naturalizada contendo exemplares arbóreos nativos e exóticos isolados, de 9.176,26 m<sup>2</sup>.

### Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSC
- Projeto Sistema de Esgoto
- Projeto de Reposição Florestal

### Medidas compensatórias

#### Aplicam-se as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

Compensação Ambiental e Reposição Florestal mediante obtenção de Autorização de Corte para supressão de vegetação nativa;

Construção de Sistema Individual de Tratamento e Rede de Esgoto;

Implantação de taludes e drenagem visando a diminuição do processo erosivo;

Arborização com espécies nativas do bioma Mata Atlântica da região;

Manutenção da área verde vegetada e a recuperação da área de preservação permanente, que servirão de refúgio para a fauna;

Conscientização dos moradores.

#### Condições específicas

- Obtenção de Autorização de Corte para supressão de árvores nativas isoladas dos espécimes arbóreos do Setor 1
- Obtenção de Autorização de Corte para supressão de vegetação nativa do fragmento florestal do Setor 2

### Equipe técnica

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

Eng. Civil Guilherme Henrique Rodrigues Itiberê da Cunha

Eng. Ambiental Ana Paula Coelho Clauberg

### Descrição e caracterização da área

#### Quanto à topografia:

O terreno não apresenta susceptibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial erosiva, fato que se deve ao gradiente topográfico pouco acentuado.

#### Quanto aos recursos hídricos:

Em análise prévia aos dados da SDS de 2012, há ao leste do terreno curso d'água natural, o qual possui área de preservação permanente de largura de 30 metros que atinge o perímetro do imóvel. Entretanto, *in loco* e em análise de imagens históricas, este curso não foi identificado. Por este motivo, solicitou-se ao empreendedor estudo de (des) caracterização hidrogeológica do curso apontado pela SDS, restando como conclusão que: não existem indícios

considerados como área úmida ou alagada, ou ainda, cursos d'água de regime permanentes ou temporários, porém o trecho correspondente ao objeto aqui citado (C1), se trata de uma Vala de Drenagem, com a função de auxiliar no escoamento superficial de base (p. 86 do Estudo Hidrogeológico). Ainda, os elementos hidrográficos mapeados de forma oficial não estão evidentes a realidade do local, pois não condicionam nenhuma nascente de fato, visto que, não há evidências de extravasamento do lençol freático, nos períodos de precipitações mais elevadas; (p. 83 do Estudo Hidrogeológico).

Dessa forma, não há restrição ambiental na área concernente à preservação permanente de cursos d'água, visto que a Lei Federal nº 12.651/2012 preconiza que a manutenção de APPs seja feita para cursos perenes e intermitentes, não em efêmeros (valas de drenagem), como foi o do caso em análise.

#### **Quanto às infraestruturas existentes:**

O imóvel está enquadrado em Zona Urbana Mista. Nas proximidades do imóvel há equipamentos urbanos de iluminação pública, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação. Ademais, conforme consta no EAS, compromete-se o loteador a executar toda a infraestrutura imposta pela legislação pertinente: rede de drenagem pluvial, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, arborização dos espaços e das vias públicas, das áreas verdes, das áreas de proteção, pavimentação e instalação de rede de energia elétrica.

#### **Quanto ao entorno:**

Pode-se observar, através da observação in loco em um raio de 1000,00 metros do empreendimento, que predominam-se edificações residenciais. Segundo o Estudo Ambiental apresentado, as residências dominantes da área analisada são de um a dois pavimentos, aparentemente de média a baixa renda, com edificações geminadas, estruturadas em alvenaria, como mostram as imagens ilustrativas. Também é visto casas de alvenaria com telhados de quatro águas, duas águas e prédios de até cinco pavimentos. O principal marco referencial visual e de uso são as próprias residências, condomínio residencial e alguns usos industriais e usos institucionais.

#### **Análise técnica**

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos; os pontos argumentados durante vistoria técnica e condicionados estabelecidas neste Parecer, o corpo técnico não se opõe à emissão da Licença Ambiental Prévia, esclarecendo a conscientização acerca da importância do empreendimento para o desenvolvimento municipal.

#### **Conclusão**

O corpo técnico entende-se favorável à emissão da LAP ao empreendimento em tela.

#### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Certidão de Viabilidade de Uso do Solo expedida pela Prefeitura Municipal de São João Batista;
- Parecer Técnico 002-0/2022 - Certidão de Viabilidade Técnica de rede de abastecimento de água e esgoto sanitário emitida pelo Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Contrato Social de Constituição da Sociedade Limitada - WWG Incorporação e Construção Ltda;
- Procuração para representação do interessado;
- Estudo Ambiental SImplificado - EAS;
- Matrícula nº 22.942, fl. 001 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista;
- Demais constantes ao processo;
- IN 01/FUMAB/SJB;
- Legislação pertinente.

#### **Local e data**

São João Batista, 28 de julho de 2022.

#### **Documentos em Anexo**

Nada consta.

#### **Condições de Validade**

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### **Prazo de Validade**

A presente licença é **válida por 24 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### **Data, local e assinatura**

**SÃO JOÃO BATISTA**, 29 de julho de 2022

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
**DIRETOR**